



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina, através da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 193, de 03 de julho de 2023, TORNA PÚBLICO que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **Menor Preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 096 de 30 de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

Integram este procedimento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC.**

1.2 Os itens deverão atender as especificações, conforme descrito abaixo, considerando na proposta quantidades e valor estabelecido como referência de valor máximo ao que o Município se propõe a pagar:

	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pastelzinho de carne, frito, com no mínimo 15gr.	un	1.400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
02	Mini risoles frito, com no mínimo 25gr., com recheio de carne moída (patinho ou coxão mole) ou frango	un	1.400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
03	Mini coxinha frita, com no mínimo 25gr., com recheio de frango	un	1.400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
04	Mini enroladinho com recheio de presunto e queijo, frito, com no mínimo 25 gr.	un	1.400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
05	Bolinha de queijo frita, com no mínimo 20 gr.	un	1.300	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
06	Docinho Beijinho: feito com leite condensado e coco, coberto com coco ralado e seco, com no mínimo 20 gr.	un	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
07	Docinho Brigadeiro; feito com leite condensado e chocolate em pó, coberto com granulado de chocolate, com no mínimo 20 gr.	un	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

08	Docinho Casadinho; feito com brigadeiro branco e brigadeiro preto, com no mínimo 20 gr.	un	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.500,00

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 Trata o presente auto de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a aquisição de doces e salgados que serão servidos em evento a ser realizado em comemoração ao Dia da Mulher.

2.2 Conforme justificado nos documentos que embasam esta contratação, a Administração Municipal tem desenvolvido diversas políticas públicas de atendimento à mulher, além de promover ações de sensibilização e conscientização que objetivam a elevação de sua qualidade de vida. Dentre estas ações, em reconhecimento a importante contribuição no desenvolvimento sociocultural de Galvão, a municipalidade planejou e realizou no ano de 2023 um evento diferenciado para comemorar este dia especial, o qual contou com a participação 670 mulheres, onde foi servido coquetel e programação motivacional com palestra e animação de Disk Jockey.

2.3 Assim, mantendo seu objetivo na busca por promover e fortalecer vínculos a partir da troca de experiências, incentivando o desenvolvimento pessoal das mulheres e em consequência oferecer pilares que possam impulsionar a melhoria da sua qualidade de vida, o Município realizará neste ano nova edição do evento, o qual novamente, contará com variada programação, onde será servido o coquetel de doces e salgados variados.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.2 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 096/2023, dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 Entende-se que a aquisição pretendida nesta dispensa, pode ser contratada de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.

4.2 Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;
- II) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
- III) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;
- IV) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;
- V) Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;
- VI) Razão da escolha do contratado;
- VII) Justificativa do preço, e
- VIII) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

4.3 Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no art. 72 como no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.2 No caso em questão, a secretaria requisitante utilizou-se de pesquisa de preço, realizando cotação com 03 (três) fornecedores da área, conforme documentos acostados no processo, tendo escolhido o que apresentou proposta com menor valor para cada item.

5.3 Diante disso, verifica-se que a contratação está compatível com o valor praticado pelo contratante, podendo a Administração adquirir-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA CONTRATADA

ROSELI POLIDORO ALVES - CUTELARIA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.344.251/0001-66, estabelecido na Rua Saudadinha, nº 267, sala, Centro, Galvão, Estado de Santa Catarina – Itens 06, 07 e 08;

ANDRÉ BERTÉ – PADARIA DELÍCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.714.818/0001-40, estabelecido na Rua Don Pedro I, nº 227, Centro, Galvão, Estado de Santa Catarina – Itens 03 e 04, e;

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE GALVÃO - COOPAFAG, inscrita no CNPJ nº 09.179.291/0001-00, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 415, sala, Chicuta, Galvão, Estado de Santa Catarina – Itens 01,02 e 05.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

7. DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

7.1.1 ROSELI POLIDORO ALVES - CUTELARIA ALVES – Itens 06, 07 e 08, R\$ 3.600,00;

7.1.2 ANDRÉ BERTÉ – PADARIA DELÍCIA – Itens 03 e 04, R\$ 2.800,00;

7.1.3 COOPERATIVA DE PROD. AGROIND. FAMILIAR DE GALVÃO – COOPAFAG – Itens 01,02 e 05, R\$ 4.100,00.

7.2 A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2024, na dotação orçamentária a seguir:

Ação: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL E ESPORTES

Elemento de Despesa/Natureza: 30 – 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

7.3 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

7.6 Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

7.7 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.8 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

7.9 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

8.1 Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;"

8.2 Resta deixar registrado que a empresa contratada demonstra sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A formalização da contratação dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, não necessitando da emissão de contrato administrativo, em razão de valor e entrega imediata, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021,

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

9.2 As obrigações das partes, assim como as especificações da execução do contrato estão contidas no Termo de Referências que fundamenta o presente procedimento administrativo.

10. CONCLUSÃO

10.1 Em razão do valor, verifica-se que o mesmo é compatível com a realidade do mercado em se tratando, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

10.2 Desta forma o Agente de Contratação manifesta pela possibilidade de contratação das empresas ROSELI POLIDORO ALVES - CUTELARIA ALVES, inscrita no CNPJ nº 38.344.251/0001-66 (itens 06, 07 e 08); ANDRÉ BERTÉ - PADARIA DELÍCIA, inscrita no CNPJ nº 73.714.818/0001-40 (itens 03 e 04) e; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE GALVÃO - COOPAFAG, inscrita no CNPJ nº 09.179.291/0001-00 (itens 01,02 e 05), podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para contratação dos serviços, assim como dos demais atos.

10.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Galvão/SC, 06 de março de 2024.

Ana Claudia da Luz
Agente de Contratação